



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 25 de junho de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 070/2024

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 042/2024** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 25 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº. 042/2024

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA – SETEC**.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse do recurso origina-se do Governo Federal, por intermédio Do Ministério da Cultura, tendo por finalidade para promoção da cultura local, conforme Lei Federal Nº. 14.399/2022, amplamente conhecida como Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura – **PNAB**.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2024, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

PROJETO DE LEI Nº _____ /2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 873.147,01 (Oitocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo)**, no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

37.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

37.02 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.0086.1.613 - Subsídio Emergencial de Espaços e Coletivos Culturais

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R\$ 43.657,36

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 354.644,83

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 354.744,82

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Esportivas e outras R\$ 120.000,00

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 100,00

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Total (s) Crédito (s) R\$ 873.147,01

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre da Lei Complementar Nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, do Governo Federal, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – SETEC.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as movimentações nos saldos das dotações criadas pelo presente Crédito Adicional Especial, sempre que necessário, para receber suplementação.

Art. 4º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa da LOA 2024, os quais serão modificados independente de nova publicação.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 25 de junho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal